LEI Nº. 1.036/11

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o limite de R$. 102.119,34 (cento e dois mil, cento e dezenove reais e trinta e quatro centavos) assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 06.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.428.2.287	CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$.	72.119,34
Fonte: 01495 Atenção Básica			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$.	30.000,00
Fonte: 01495 Atenção Básica			
	TOTAL.....	**R$.**	**102.119,34**

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1. º, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso mencionada no artigo anterior, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 06 de junho de 2011.

MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO
Prefeita Municipal